CAMARA LEGISLATIVA DO DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XI Nº 72 — Brasília, segunda-feira, 22 de abril de 2002

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT) (Licenciada)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Carlos Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
José Rajão(PMDB) (Presidente)	Daniel Marques(PMDB)
Lúcia Carvalho (PT) (Vice-Presidente)	Chico Floresta (PT)
Odilon Aires ((PMDB)	Edimar Pireneus (PTB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	João de Deus (PPB)
Wilson Lima (PSD)	Anilcéia Machado (PSDB)

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
César Lacerda(PTB) (Presidente)	Benício Tavares (PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Paulo Tadeu (PT)
Nijed Zakhour (PMDB)	José Edmar (PMDB)
Eurides Brito (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
João de Deus (PPB)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Nijed Zakhour (PMDB) (Presidente)	Edimar Pireneus (PTB)
Tatico (PSD) (Vice-Presidente)	José Edmar (PMDB)
Paulo Tadeu (PT)	Wasny de Roure (PT)
Agrício Braga (PFL)	Daniel Marques(PMDB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	Alírio Neto (PPS)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Benício Tavares (PTB) (Presidente)	César Lacerda(PTB)
Maria José Maninha (PT) (Vice-Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilcéia Machado (PSDB)
Alírio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Wasny de Roure (PT) (Presidente)	Lúcia Carvalho (PT)
Alírio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Agrício Braga (PFL)	Odilon Aires (PMDB)
Carlos Xavier (PSD)	Benício Tavares (PTB)
Eurides Brito (PMDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
José Edmar (PMDB) (Presidente)	José Rajão (PMDB)
Chico Floresta (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Odilon Aires (PMDB)	Tatico (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Aguinaldo de Jesus (PFL)
Alírio Neto (PPS)	Rodrigo Rollemberg (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Lúcia Carvalho (PT) (Presidente)	Maria Jose Maninha (PT)
Alírio Neto (PPS) (Vice-Presidente)	Rodrigo Rollemberg (PSB)
Daniel Marques (PMDB)	Tatico (PSD)
Wilson Lima (PSD)	Carlos Xavier (PSD)
Anilcéia Machado (PSDB)	Nijed Zakhour (PMDB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
João de Deus (PPB) (Presidente)	Alírio Neto (PPS)
José Rajão (PMDB) (Vice-Presidente)	Eurides Brito (PMDB)
Jose Edmar (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Aguinaldo de Jesus (PFL)	Anilceia Machado (PSDB)
Wasny de Roure (PT)	Chico Floresta (PT)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes
Chico Floresta (PT) (Presidente)	Maria Jose Maninha (PT)
Paulo Tadeu (PT) (Vice-Presidente)	Wasny de Roure (PT)
Edimar Pireneus (PTB)	Eurides Brito (PMDB)
Daniel Marques (PMDB)	Odilon Aires (PMDB)
Benicio Tavares (PTB)	Carlos Xavier (PSD)

Sumário

Decretos Legislativos 1
Redações Finais 2
Comissões 12
Mesa Diretora 16
Atos Administrativos 17
Decisões TCDF 17
Tomada de Preços 18

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 889, DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Chico Floresta)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio José Feldmann.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio José Feldmann

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 790, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pedro Américo Pires de Araújo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pedro Américo Pires de Araújo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 17/04/2002)

Redações Finais

PROJETO DE LEI N° 867, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Estabelece normas sobre a elaboração de obras de "Arte de Rua" em edificação ou monumento urbano no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Na elaboração de obras de "Arte de Rua" serão observadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se "Arte de Rua" a elaboração de pintura mural e grafite artístico em edificação ou monumento urbano.

Art. 2° A "Arte de Rua" poderá ser elaborada em qualquer edificação ou monumento urbano, público ou privado, para a qual seja previamente autorizada por escrito:

I - no caso de edificação urbana pública, pela autoridade competente;

II - no caso de edificação urbana privada, pelo proprietário.

Parágrafo único. Não será permitida a aplicação de "Arte de Rua" sob monumentos públicos de valor artístico, arqueológico, histórico ou tombados.

Art. 3° É vedada a autorização no caso que resulte em destruição, inutilização ou deterioração da edificação ou monumento urbano.

Art 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF
Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348-8412 - 348-8963
SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 1.376, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Disciplina no âmbito do Distrito Federal, os mutirões ambientais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Os mutirões ambientais, constituídos para fins de participação em atividades de controle ambiental, serão disciplinados na forma desta Lei, segundo as disposições da Resolução n° 003, de 16 de março de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2° A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos promoverá o credenciamento de entidades civis com finalidades ambientalistas, legalmente constituídas há mais de um ano, para fins de constituição de mutirões ambientais.

Art. 3° As entidades civis que constituírem mutirões ambientais serão competentes para exercer as seguintes atividades:

I - participar das ações de controle ambiental promovidas pelos órgãos ambientais competentes;

II - exercer a vigilância e o controle sobre atividades desenvolvidas em unidades de conservação, zelando pela preservação e conservação desses espaços;

III - promover ações de educação ambiental, através de atividades de campo, tais como passeios ecológicos; visitas a empreendimentos efetiva ou potencialmente danosos ao meio ambiente; levantamentos de flora e fauna; limpezas de cursos hídricos e outros;

IV - elaborar relatórios circunstanciados, instruindo-os com provas obtidas através de registros fotográficos, filmagens, entrevistas e outros, de modo a viabilizar ações administrativas e judiciais de responsabilidade por danos ambientais.

Art. 4° Os mutirões ambientais deverão ser integrados, no mínimo, por três pessoas credenciadas pelo órgão ambiental.

Art. 5° O credenciamento das pessoas interessadas em participar de mutirões ambientais será realizado mediante prévia instrução, em que sejam abordados aspectos técnicos, legais, administrativos e de segurança.

Parágrafo único. Aos participantes de mutirões ambientais serão fornecidos documentos de identificação, bem como material técnico e informativo que viabilize as atividades.

Art. 6° As atividades referidas no art. 3°, incisos I e II serão realizadas com a participação de, pelo menos, um técnico ou fiscal do órgão ambiental ou com um policial da Companhia de Polícia Florestal.

Parágrafo único. Caso não seja possível a disponibilização dos agentes públicos, as

atividades referidas no *caput* só poderão ser realizadas com a participação de, pelo menos, cinco pessoas.

Art. 7° Os participantes de mutirões ambientais, ao verificarem a ocorrência de danos ao meio ambiente, poderão lavrar autos de constatação circunstanciados, a serem encaminhados aos órgãos ambientais e ao Ministério Público, para adoção das medidas fiscais e judiciais cabíveis.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 1.689, DE 2000.

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de recarga artificial de aqüíferos nas propriedades rurais e lotes em condomínios atendidos por poços tubulares para abastecimento de água.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam obrigados a instalarem Sistema de Recarga Artificial de Aqüíferos os proprietários de áreas rurais e de lotes em condomínios que se utilizem de poços tubulares para abastecimento de água, incluídos, entre eles, cisternas e poços semi-artesianos.

Art. 2° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Sistema de Recarga de Aqüíferos: os mecanismos artificiais para infiltração ou injeção das águas de precipitação pluviométrica para os aqüíferos.

Art. 3° O Poder Executivo baixará normas sobre como serão construídos os sistemas de que trata esta Lei.

Art. 4° O sistema de que trata o art. 1° deverá ser construído até seis meses após a promulgação desta Lei.

Art. 5° O não cumprimento do disposto nesta Lei resultará em multa ao infrator no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de 1ª ocorrência, e de R$ 1.000 (hum mil reais) em caso de reincidência.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 2.352, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Declara de utilidade pública a Liga da Defesa Nacional.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a LIGA DA DEFESA NACIONAL - Diretoria Regional do Distrito Federal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 2.743, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Obriga as clínicas e os hospitais particulares do Distrito Federal a exigirem o registro dos médicos no CRM-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam as Clínicas e os Hospitais particulares situados no Distrito Federal obrigados a exigir o registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF dos médicos pertencentes ou não a seus quadros funcionais que utilizarem suas dependências, por meio de cessão ou locação, para fins de execução de procedimentos cirúrgicos.

§ 1° Dos profissionais oriundos de outros Estados que forem exercer a profissão temporariamente no Distrito Federal, será exigida a apresentação da carteira profissional com visto do Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

§ 2° Se o exercício da profissão for por mais de noventa dias, deverá ser exigida a apresentação da inscrição secundária no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF.

§ 3° As referidas instituições deverão manter relatório atualizado dos profissionais que utilizarem suas dependências e equipamentos, encaminhando-os mensalmente ao CRM-DF.

Art. 2° Quando as entidades citadas no art. 1° forem ceder ou locar suas instalações para a realização de cirurgia plástica deverá ser exigida, ainda, do profissional médico, a devida inscrição na Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica - SBCP .

Art. 3° As clínicas ou Hospitais que infringirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidade:

I - multa;
II - suspensão do alvará de funcionamento;
III - cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. As penalidades descritas no *caput* não isentam os responsáveis pelas instituições das sanções previstas pelo CRM-DF ou estabelecidas no Código de Ética Profissional, em conformidade com a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de junho de 1958.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Distrito Federal fica responsável pela inspeção e fiscalização dos procedimentos, dependências e equipamentos das Clínicas e Hospitais particulares em funcionamento no Distrito Federal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.786, DE 2002.

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 2.815, de 6 de novembro de 2001.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 5º à Lei nº 2.815, de 6 de novembro de 2001, remunerando-se os demais.

"Art. 5º No caso de instalação no interior ou nas proximidades de centros comerciais ou shopping centers, as feiras permanentes, itinerantes ou de qualquer outro caráter terão que contar com a aprovação formal de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) mais um dos lojistas legalmente estabelecidos nos empreendimentos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.790, DE 2002.

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Pólo Cultural de Artesãos na área que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Pólo Cultural de Artesãos, na Praça do Trabalhador, localizado entre o Setor de Diversões Sul e o Setor Hoteleiro Sul, destinado à exposição e venda de trabalhos dos Artesãos do Distrito Federal, filiados à respectiva entidade de classe representativa.

Art. 2º O Pólo Cultural terá a participação de 70 (setenta) expositores em área a ser estabelecida pela Administração Regional de Brasília - RA I, os quais deverão:

I - comprovar a filiação em Entidade Representativa de classe;

II - promover o recolhimento de taxas e encargos indicados pela Administração Regional.

Art. 3º O critério para seleção dos artesãos expositores será definido pela Administração Regional e Entidades Representativas de Classe dos Artesãos, que baixarão normas para cadastramento e seleção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.833, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas das redes pública e privada do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as escolas das redes pública e privada obrigadas a realizar testes vocacionais em seus alunos matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

§ 1º Os testes a que se refere o *caput* são gratuitos e obrigatórios para todos os alunos do ensino fundamental do Distrito Federal.

§ 2º Os testes serão programados e realizados por equipes técnicas especializadas nessa área da psicologia aplicada.

Art. 2º As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos desses testes vocacionais serão de responsabilidade dos órgãos públicos competentes da Secretaria de Educação e dos estabelecimentos de ensino privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.850, DE 2002.

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a qualificação profissional dos beneficiários do Programa Pró-Família.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a qualificação profissional dos beneficiários do Programa Pró-Família que optarem por essa necessidade técnica.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se como qualificação profissional, a preparação técnica dos beneficiários do Pró-Família para as exigências do mercado de trabalho.

Art. 2° As despesas com a implementação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento do Governo do Distrito Federal.

Art. 3° As providências necessárias à execução desta Lei serão de competência da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 2.866, DE 2002.

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a colocação pelo Sistema Nacional de Empregos - SINE - de anúncio de vagas para trabalho no *hall* de entrada de repartições públicas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, autorizado a firmar convênio com o Sistema Nacional de Empregos - SINE - objetivando afixação no *hall* de entrada de delegacias de polícia, hospitais, prontos-socorros, postos de saúde, escolas estaduais de 1° e 2° graus, faculdades e outros próprios do Governo do Distrito Federal, de relações de vagas, com o objetivo de atender o desempregado que necessitar de colocação no mercado de trabalho e informações úteis atinentes a esse Sistema.

Art. 2° A Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos ficará responsável pelo encaminhamento das relações de profissionais requisitados a serem afixadas nas repartições públicas estaduais.

Art. 3° As relações deverão ser padronizadas e permanecerão afixadas por um período máximo de trinta dias, podendo ser renovadas à medida que as vagas forem preenchidas.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará, no prazo de noventa dias, os objetivos desta Lei.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI N° 2.884, DE 2002.

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o funcionamento de ambulantes nas áreas públicas quando da realização de eventos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Governo do Distrito Federal, por meio das Administrações Regionais, realizará o cadastramento dos vendedores ambulantes, quando da realização de eventos culturais, civis, religiosos e outros; em suas respectivas regiões administrativas.

Art. 2° Cabe à Administração Regional no momento do cadastramento:

I - Exigir taxa de pagamento, fixada pela Secretaria de Estado de Coordenação das administrações regionais.

II - Exigir apresentação de uma declaração da Federação dos Expositores e Artesãos do Distrito Federal ou órgão equivalente sobre a vinculação dos ambulantes à entidade.

III - Expedir credenciamento informando:

a) título que identifique o evento;
b) local e data;
c) horário previsto para início e término;
d) vendedor ambulante; e,
e) identificação.

IV - Definir juntamente com a Secretaria de Segurança Pública e a Federação de Expositores e Artesãos do Distrito Federal ou entidade equivalente, a área externa do evento que poderá ser utilizada pelos vendedores ambulantes.

Art. 3° Cabe ao promotor do evento providenciar os aparelhos sanitários para uso comum na área demarcada conforme prevista no art. 2°, inciso IV.

Art. 4° É proibido o cadastramento de ambulantes menores de dezoito anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 2.936, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 7.064.170,00 (sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, para o exercício financeiro de 2002, crédito adicional, no valor de R$ 7.064.170,00 (sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e setenta reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III;

II - crédito especial, no valor de R$ 4.224.170,00 (quatro milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e setenta reais) para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais);

II - da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R$ 4.224.170,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a Receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO A LEI 5º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

00 TESOURO

00.000 TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1200 00 00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				2 840 000
1210 00 00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	SEGURIDADE			2 840 000
1210 07 00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE	SEGURIDADE		2 840 000	
1210 07 02 FUNDO DE SAÚDE DA PMDF	SEGURIDADE	2 840 000	2 840 000	
	SEGURIDADE	2 840 000		
	SEGURIDADE	2 840 000		
			TOTAL	2.840.000
			SEGURIDADE	2.840.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI 5º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 PROCURADORIA GERAL

24.101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL			150.000					150.000
02 ADMINISTRAÇÃO			150.000					150.000
04 ADMINISTRAÇÃO GERAL			150.000					150.000
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL ESTADUAL			150.000					150.000
04.122.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL			150.000					150.000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
04.122.2000.8504 [illegible]			150.000					150.000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL								
TOTAL			150.000					150.000
FISCAL			150.000					150.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI 5º RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24.01 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ORÇAMENTO DA FISCAL				60.000				60.000
02 SEGURANÇA PÚBLICA				60.000				60.000
POLICIAMENTO				40.000				40.000
APOIO ADMINISTRATIVO				40.000				40.000
06.181.0100.8514				40.000				40.000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
06.181.0100.8514.0162				40.000				40.000
EFETIVAÇÃO DA REFORMA DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A LATROCÍNIO								
DRL - LOCALIZADA NA CPI								

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA				20 000				20 000
06 181 2600 1806				10 000				10 000
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								
06 181 2600 1806 0010				10 000				10 000
TRANSFERÊNCIA DA 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO GUARÁ								
06 181 2600 8526				10 000				10 000
REFORMA DO AUDITÓRIO DA COORDENAÇÃO DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - CPE DA PCDF								
06 181 2600 8526 0001				10 000				10 000
REFORMA DO AUDITÓRIO DA COORDENAÇÃO DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - CPE DA PCDF								
TOTAL				60 000				60 000
FISCAL				60 000				60 000

ANEXO II — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
- ORÇAMENTO FISCAL			3 500 000					3 500 000
SEGURANÇA PÚBLICA			3 500 000					3 500 000
ADMINISTRAÇÃO GERAL			1 500 000					1 500 000
APOIO ADMINISTRATIVO			1 500 000					1 500 000
06 122 0100 8514			500 000					500 000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
06 122 0100 8514 0120			500 000					500 000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DETRAN/DF								
06 122 0100 8517			1 000 000					1 000 000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
06 122 0100 8517 0119			1 000 000					1 000 000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DETRAN/DF								
POLICIAMENTO			2 000 000					2 000 000
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			2 000 000					2 000 000
06 181 2600 2469			2 000 000					2 000 000
APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA								
06 181 2600 2469 0001			2 000 000					2 000 000
APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA								
TOTAL			3 500 000					3 500 000
FISCAL			3 500 000					3 500 000

ANEXO II — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

8104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
I - ORÇAMENTO FISCAL			35 000	260 000				295 000
ADMINISTRAÇÃO			35 000	20 000				55 000
ADMINISTRAÇÃO GERAL			35 000	20 000				55 000
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO			35 000					35 000
04 122 2000 8504			35 000					35 000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
04 122 2000 8504 0105			35 000					35 000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA								
ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE				20 000				20 000
04 122 3000 1083				20 000				20 000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÓPRIOS								
04 122 3000 1083 0005				20 000				20 000
REFORMA DO ESTÁDIO BEZERRÃO DO GAMA								
URBANISMO				200 000				200 000
PÓS-ESTRUTURA URBANA				200 000				200 000
ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE				200 000				200 000
15 451 3000 8508				200 000				200 000
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
15 451 3000 8508 0151				200 000				200 000
EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO								
ENERGIA				40 000				40 000
PÓS-ESTRUTURA URBANA				40 000				40 000
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL				40 000				40 000
25 451 3100 5456				40 000				40 000
ILUMINAÇÃO DOS BECOS E ENTREQUADRAS								
25 451 3100 5456 0001				40 000				40 000
ILUMINAÇÃO DOS BECOS E ENTREQUADRAS								
TOTAL			35 000	260 000				295 000
FISCAL			35 000	260 000				295 000

ANEXO II — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

09 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

09.02 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL	24.170		10.000	100.000				134.170
ADMINISTRAÇÃO	24.170							24.170
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.170							24.170
APOIO ADMINISTRATIVO	24.170							24.170
04.122.0100.8502	24.170							24.170
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
04.122.0100.8502.0079	24.170							24.170
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA								
URBANISMO				100.000				100.000
INFRAESTRUTURA URBANA				100.000				100.000
MÃO-DE-OBRA				100.000				100.000
15.451.0309.5564				100.000				100.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15.451.0309.5564.0001				100.000				100.000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO SETOR DE OFICINAS SUL								
SERVIÇOS URBANOS			10.000					10.000
CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			10.000					10.000
15.452.0309.8508			10.000					10.000
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
15.452.0309.8508.0019			10.000					10.000
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA								
TOTAL	24.170		10.000	100.000				134.170
FISCAL	24.170		10.000	100.000				134.170

ANEXO II — R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

09 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

09.27 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - RIACHO FUNDO

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL			85.000					85.000
ADMINISTRAÇÃO			80.000					80.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL			80.000					80.000
APOIO ADMINISTRATIVO			80.000					80.000
04.122.0100.8514			21.000					21.000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
04.122.0100.8514.0032			21.000					21.000
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO								
04.122.0100.8516			4.000					4.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES								
04.122.0100.8516.0029			4.000					4.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO								
04.122.0100.8517			55.000					55.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			--					
04.122.0100.8517.0030			55.000					55.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO			--					
URBANISMO			5.000					5.000
SERVIÇOS URBANOS			5.000					5.000
CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL			5.000					5.000
15.452.0309.8508			5.000					5.000
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
15.452.0309.8508.0048			5.000					5.000
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO								
TOTAL			85.000					85.000
FISCAL			85.000					85.000

ANEXO III — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

24.901 FUNDO DE SAÚDE DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			2.800.000	40.000				2.840.000
SEGURANÇA PUBLICA			2.800.000	40.000				2.840.000
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.800.000	40.000				2.840.000
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.800.000	40.000				2.840.000
06.302.0400.2102			2.800.000	40.000				2.840.000
ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES								
06.302.0400.2102.0001			2.800.000	40.000				2.840.000
ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES								
TOTAL			2.800.000	40.000				2.840.000
SEGURIDADE			2.800.000	40.000				2.840.000

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12 PROCURADORIA GERAL

12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
I - ORÇAMENTO FISCAL			150 000					150 000
ENCARGOS ESPECIAIS			150 000					150 000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			150 000					150 000
PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS			150 000					150 000
28 846 0001 9050			150 000					150 000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
28 846 0001 9050 0068			150 000					150 000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL								
TOTAL			150 000					150 000
FISCAL			150 000					150 000

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
I - ORÇAMENTO DA FISCAL				60 000				60 000
SEGURANÇA PUBLICA				60 000				60 000
POLICIAMENTO				60 000				60 000
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA				60 000				60 000
06 181 2600 1833				60 000				60 000
REFORMA, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								
06 181 2600 1833 0022				60 000				60 000
REFORMA DO BLOCO "A" DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL								
PREDIO REFORMADO = 700 m²								
TOTAL				60 000				60 000
FISCAL				60 000				60 000

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
I - ORÇAMENTO DA FISCAL				3 500 000				3 500 000
URBANISMO				3 500 000				3 500 000
INFRA-ESTRUTURA URBANA				3 500 000				3 500 000
MÃOS A OBRA				3 500 000				3 500 000
15 451 1100 3500				3 500 000				3 500 000
EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS								
15 451 1100 3500 0070				3 500 000				3 500 000
EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS								
CONVÊNIO REALIZADO = 01 (UNIDADE)								
TOTAL				3 500 000				3 500 000
FISCAL				3 500 000				3 500 000

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

18104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
I - ORÇAMENTO FISCAL			55 000	240 000				295 000
URBANISMO			20 000	240 000				260 000
INFRA-ESTRUTURA URBANA				240 000				240 000
CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL				200 000				200 000
15 451 6700 1110				200 000				200 000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15 451 0700 1110 0015				100 000				100 000
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA								
15 451 0700 1110 0036				100 000				100 000
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS								
AREA URBANIZADA = 10 000 m²								
ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE			20 000					20 000
15 451 1000 8508			20 000					20 000
MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
15 451 1000 8508 0055			20 000					20 000
MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL				40 000				40 000
15 451 1100 1278				40 000				40 000
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA CIDADE								
15 451 1100 1278 0005				40 000				40 000
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA								

DO GAMA POSTE INSTALADO = 300 (UNIDADES)								
ENCARGOS ESPECIAIS			35 000					35 000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			35 000					35 000
PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS			35 000					35 000
28 846 0001 9050			35 000					35 000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
28 846 0001 9050 0069			35 000					35 000
RESSARCIMENTOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA								
TOTAL			55 000	240 000				295 000
FISCAL			55 000	240 000				295 000

ANEXO IX — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

38 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL	24 170		110 000					134 170
ENCARGOS ESPECIAIS	24 170		110 000					134 170
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24 170		110 000					134 170
PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	24 170		110 000					134 170
28 846 0001 9050	24 170		110 000					134 170
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
28 846 0001 9050 0070	24 170		110 000					134 170
RESSARCIMENTOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA								
TOTAL	24 170		110 000					134 170
FISCAL	24 170		110 000					134 170

ANEXO IV — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

38 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL	5 000		80 000					85 000
ENCARGOS ESPECIAIS	5 000		80 000					85 000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5 000		80 000					85 000
PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	5 000		80 000					85 000
28 846 0001 9050	5 000		80 000					85 000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
28 846 0001 9050 0071	5 000		80 000					85 000
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO								
TOTAL	5 000		80 000					85 000
FISCAL	5 000		80 000					85 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.570, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera a destinação de uso da área que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada de sua destinação original, passando à categoria de uso comum do povo, a área medindo 39.125 m² (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), indicada no mapa em anexo, lindeira às chácaras 36 e 37 do Núcleo Rural de Taguatinga na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* fica destinada para a implantação de estacionamento arborizado, com pavimentação de bloquete.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.699, de 2002

REDAÇÃO FINAL

Desafeta as áreas que menciona, localizadas na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas constituindo unidades imobiliárias individuais destinadas ao uso comercial, atividades comércio e reparo de automotores e motocicletas, as áreas públicas de uso comum do povo situadas no SIA Trecho 1, dividindo com o lote 181, medindo 3.468 metros quadrados, e no SIA Trecho 4, dividindo com o lote 2.000, medindo 3.443 metros quadrados, da Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º O Poder Executivo procederá as alterações de que trata esta Lei Complementar nas respectivas Normas de Edificação, Uso e Gabarito.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, de 2002

REDAÇÃO FINAL

Estabelece critérios para o reajustamento dos valores monetários devidos aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a título de auxílio-alimentação e de auxílio-creche.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Os valores monetários devidos aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a título de auxílio-alimentação e de auxílio-creche, estabelecidos pela Resolução nº 124/96, serão reajustados anualmente, com base na variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 1º Os reajustamentos mencionados no *caput* serão efetuados a cada ano no dia 1º de janeiro.

§ 2º Caso sejam incompletas as informações da variação percentual do índice mencionado no *caput*, no momento da aplicação dos reajustamentos citados, será utilizada, para completar o cálculo do montante dos reajustamentos devidos, a variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o Distrito Federal.

Art. 2º A aplicação, no dia 1º de janeiro de 2002, dos reajustamentos previstos no artigo anterior, considerará a variação percentual acumulada do índice ali mencionado a partir de 1º de janeiro de 1997.

§ 1º Para o período compreendido entre os meses de janeiro de 1997 e setembro de 1998, utilizar-se-á, na apuração do montante dos reajustamentos devidos, o Índice de Preços ao Consumidor Restrito - IPCR, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan, ou, em sua ausência, o Índice do Custo de Vida - ICV, daquele órgão.

§ 2º No caso do auxílio-alimentação, o cálculo do montante do reajustamento devido em 1º de janeiro de 2002 tomará por base o valor estabelecido pela Resolução nº 124/96, deduzido do percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2002.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Regulamenta a aplicação do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O *caput* e os SS 1º, 2º e 3º do art. 37 da Resolução nº 35/91, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. A carreira de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, denominada Carreira Legislativa, é constituída pelos seguintes cargos:

I - Auxiliar Legislativo;

II - Assistente Legislativo;

III - Técnico Legislativo;

IV - Assessor Técnico-Legislativo; e

V - Assessor Legislativo.

§ 1º A Carreira Legislativa, em razão das atribuições de seus cargos, próprios de atividade privativa do Poder Público, integra o conjunto de carreiras típicas de Estado.

§ 2º Estes cargos, constantes do Anexo VI, serão posicionados nos seguintes níveis e respectivos cargos:

I - nível I, cargo Auxiliar Legislativo;

II - nível II, cargo Assistente Legislativo;

III - nível III, cargos de Técnico Legislativo;

IV - nível IV, cargos de Assessor Técnico-Legislativo e Assessor Legislativo.

§ 3º Os cargos serão posicionados por níveis, observadas a escolaridade e a qualificação profissional requeridas, como também a natureza, complexidade e responsabilidades inerentes às atribuições a serem exercidas:

I - nível I, ensino fundamental incompleto;

II - nível II, ensino fundamental completo;

III - nível III, ensino médio completo;

IV - nível IV, ensino superior completo."

Art. 2º Ficam transformados os atuais cargos efetivos, com a seguinte correlação, mantida a denominação das respectivas categorias:

I - Os cargos ocupados e vagos de Agente de Apoio ficam transformados em cargos de Auxiliar Legislativo;

II - Os cargos ocupados e vagos de Auxiliar de Administração ficam transformados em cargos de Assistente Legislativo;

III - Os cargos ocupados e vagos de Assistente Técnico e Assistente Legislativo ficam transformados em cargos de Técnico Legislativo;

IV - Os cargos ocupados e vagos de Assessor Técnico ficam transformados em cargos de Assessor Técnico-Legislativo;

V - Os cargos ocupados e vagos de Assessor Legislativo permanecem com o mesmo nome.

Art 3º A data-base dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal fica fixada em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 38, 39, 40 e 41 da Resolução nº 35/91.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2002.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (Art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **INDICAÇÃO nº 009/99,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, *que sugere ao Poder Executivo que condeda a gratuidade no uso de transportes coletivos do DF, por meio da concessão de passes estudantis, aos alunos de cursos de alfabetização de jovens e adultos oferecidos por organizações não-governamentais legalmente reconhecidas.*

PRAZO PARA RECURSO **1º Dia:** 16/04/02 **Último Dia:** 22/04/02

- **INDICAÇÃO nº 055/99,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal – JOAQUIM DOMINGOS RORIZ – o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa visando a instituição de Gratificação de Atividades de Transporte – GAT, aos servidores que especifica.*

PRAZO PARA RECURSO **1º Dia:** 16/04/02 **Último Dia:** 22/04/02

NOTA: De acordo com o Art. 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2861/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que cria a Escola Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ e Mesa Diretora

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1620/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que desloca o lote "G" do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 09/04/02 **Último Dia:** 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar –CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 729/99,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que institui Cadastro Auxiliar ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal para a regularização dos produtos importados comercializados na Feira Permanente da Candangolândia.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 11/04/02 **Último Dia:** 24/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2856/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que dispõe sobre a exigência de realização de exames admissionais para posse de candidatos aprovados em concursos públicos.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2862/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a criação do Programa de PRO – 40 anos, com a concessão de incentivos a empresas que contratarem trabalhadores com mais de 40 anos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2875/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que dispõe sobre a isenção de impostos de circulação de mercadoria – ICMS, para todos os medicamentos utilizados no combate e no tratamento a dengue.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2876/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS SOROPTIMISTAS DO DISTRITO FEDERAL – BRASIL – ASDFB.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2877/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, *que dispõe sobre a garantia de recursos financeiros a serem alocados em Programas de Garantia de Renda Mínima e Atendimento à Crianças matriculadas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2881/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que transforma a feira de Ceilândia em feira permanente.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2805/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que institui o Festival de Inverno de Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 09/04/02 **Último Dia:** 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2855/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que dispõe sobre a coleta da solidariedade no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2859/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que inclui no calendário oficial do Distrito Federal o Congresso Levítico Internacional.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2860/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que dispõe sobre a obrigatoriedade de área pública que especifica disporem de banheiros públicos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2864/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que dispõe sobre a inclusão, no documento oficial de identidade, da frase que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2867/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que institui o programa de participação dos idosos em atividades educativas e laboriosas denominado "Terceira Juventude".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2868/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que inclui no calendário oficial de eventos de Brasília o Projeto Brasília Capital Cultural, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2873/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que dispõe sobre a instituição dos Jogos Escolares no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2885/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que dispõe sobre a reforma e ampliação da rede de creches públicas comunitárias no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2886/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, *que dispõe sobre a definição de novo piso para o salário mínimo do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 778/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ SANTOS, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GERALDO IVAN ROSA DE NORONHA.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 781/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Sra. MARIA IRLANDIA DE ALMEIDA FARIAS.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 783/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, *que concede título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor ROBSON DA SILVA LINS.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 784/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, *que Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor LUIZ FRANCISCO MONTEIRO DE BARROS NETO.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1569/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE. *que dispõe sobre destinação de lote em Samambaia, Região Administrativa XII, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1602/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que dispõe sobre a doação com encargo da área que especifica localizada na EQNP 10/14 – Setor P. Sul – Ceilândia RA IX.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1606/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que altera a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1607/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, *que dispõe sobre a remissão de débitos devidos pelo permissionários de bancas de jornais e revistas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 15/04/02 **Último Dia:** 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1608/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, *que revoga a Lei Complementar nº 198, de 11 de fevereiro de 1999.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1609/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, *que dispõe sobre desafetação e destinação de área que especifica, na Região Administrativa do Guaraá – RA X.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1610/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 01 do Conj. "C" da QS 417 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1611/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que altera a destinação e autoriza a doação com encargos do lote 2, da Quadra 1205 do Cruzeiro – RA XI e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1615/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VALTER EDUARDO, *que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 10 localizado na Praça Central da Região Administrativa do Paranoá e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1616/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que destina área, situada na QNM 34 Area Especial 01 na Região Administrativa III – Taguatinga, para instalação de universidade pública.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1617/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que altera o uso e autoriza a doação com encargo do bloco "B" da EQNM 36/38 da Região Administrativa de Ceilândia e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1618/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que altera o uso e autoriza a doação com encargo do lote 03 localizado no Conj. 05 da QS 103, da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1619/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Guará e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1624/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que dispõe sobre o parcelamento da área que menciona, localizada no Guará II – RA X, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1625/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, *que desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1628/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, *que altera a destinação de uso do lote que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1629/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, *que altera a destinação de uso da área que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1630/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que dispõe sobre a desafetação de área, bem como, a criação de unidade imobiliária e fixação definitiva dos atuais ocupantes no local denominado "Galpãozinho", situado no Setor Central da Região Administrativa do Gama – RA III, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2807/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que altera dispositivo da Lei nº 1.519, de 8 de julho de 1997, que "dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/04/02
Último Dia: 22/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2872/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que institui o Campeonato de Pesca Submarina no Lago Paranoá e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2882/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que destina área nas feiras livres e permanentes das Administrações Regionais para a atividade mercantil de produtos artesanais.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2883/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que altera o art. 4º da Lei nº 1328,de 26 de dezembro de 1996.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 2863/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, *que proíbe a inclusão de frituras na merenda escolar servida aos alunos das escolas públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2874/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ LOPES, *que dispõe sobre o impedimento das atividades dos agentes sanitários e de saúde e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2880/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a instalação de sinalização – Indicador Luminoso – nas faixas de pedestre, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CES e CCJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2865/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que dispõe sobre a implantação de aparelhos de tv e vídeo nos Postos de Identificação para os fins que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CSEG e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2878/02,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, *que cria na estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal a Central de Materiais Apreendidos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/02
Último Dia: 26/04/02

Obs.: Comissão a tramitar – CSEG e CCJ

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado José Edmar, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para proferirem parecer ***no prazo de 22/04/02 a 06/05/02***.

PL 0159/99
Destina área localizada entre as Estâncias Mestre D'Armas III e IV, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, para construção de um posto de saúde
Autor: Deputado Alírio Neto
Relatora: Deputada Anilcéia Machado

PL 0272/1999
Dispõe sobre a destinação de área para estacionamento público na rua 04 da Região Administrativa de Sobradinho.
Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relatora: Deputada Anilceia Machado

PL 0939/1999
Cria o Núcleo Rural do Guará e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relatora: Deputada Anilcéia Machado

PL 0981/99
Altera a denominação da praça local que especifica e dá outras providências
Autor: Deputado Edimar Pirineus
Relator: Deputado Odilon Aires

PL 1680/2000
Dispõe sobre a utilização de áreas contíguas ao Estádio Bezerrão do Gama para a realização de atividades poliesportivas
Autora: Deputada Maria José
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0360/1997
Dispõe sobre a desafetação de área que especifica na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.
Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires

PLC 0407/1998
Dispõe sobre a implantação do Centro Cultural do Riacho Fundo – RA XVII, e dá outras providências.
Autor: Deputado José Edmar
Relator: Alírio Neto

PLC 0538/1998
Dispõe sobre a edificação de prédios anexos aos salões comunitários do DF e dá outras providências.
Autor: Deputado César Lacerda
Relator: Deputado José Edmar

PLC 0556/1998
Desafeta a área pública para ampliação da atividade da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia, no Setor de Educação, Região Administrativa de Planaltina – DF.
Autor: Deputado Daniel Marques
Relatora: Deputada Anilcéia

PLC 0081/1999
Dispõe sobre a desafetação e destinação de área pública para fins que especifica.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0114/1999
Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e dá outras providências.
Autor: Deputado Gim Argello
Relator: Deputado Odilon Aires

PLC 0175/1999
Destina área que especifica para fins institucionais, na Região Administrativa-VI- Planaltina, e dá outras providências.
Autor: Deputado Daniel Marques
Relatora: Deputada Anilcéia Machado

PLC 0179/1999
Destina área no Centro Recreativo e Cultural da Região Administrativa de Planaltina para a instalação de entidades esportivas amadoras locais.
Autor : Deputado Daniel Marques
Relator : Deputado Chico Floresta

PLC 0198/1999
Dispõe sobre a desafetação de area que especifica na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.
Autor: Deputado Daniel Marques
Relator: Deputado José Edmar

PLC 0215/1999
Dispõe sobre a desafetação de área comum do povo, cria o "Polo Verde do Guará RA X", e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0216/1999
Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, cria o Setor de Comercialização de material de construção civil do Guará, e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0374/1999
Desafeta a área especial nº 10, da Região Administrativa de Planaltina, RA VI, que especifica.
Autor: Deputado Daniel Marques
Relato: Deputado Odilon Aires

PLC 0403/1999
Dispõe sobre a criação da Feira Permanente do Setor Central do Gama, Região Administrativa II, e dá outras providências.
Autor: Deputado César Lacerda
Relatora: Deputada Anilcéia Machado

PLC 0427/1999
Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para fins que especifica e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0452/1999
Dispõe sobre a mudança de destinação de área que especifica e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 0557/2000
Transforma a área rural remanescente que especifica, da Região Administrativa de Samambaia, integrante do Parque JK, em área de uso residencial e dá outras providências.
Autor: Deputado Carlos Xavier
Relator: Deputado José Edmar.

PLC 0855/2000
Altera a destinação de uso do lote que menciona no SCIA, RA X - Guará e dá outras providências.
Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires

PLC 0953/2001
Desafeta a área que menciona localizada no Guará – RA X, no DF, e dá outras providências.
Autor: Deputado Wilson Lima
Relator: Deputado Alírio Neto

PLC 1138/2001
Dispõe sobre a ampliação da área na Região Administrativa de Sobradinho-RA V. e dá outras providências.
Autora: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Odilon Aires

PLC 1365/2001
Desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências.
Autor: Deputado Wilson Lima
Relator: Deputado José Edmar

PLC 1378/2001
Altera a destinação de uso dos lotes que menciona, na QI 11 do Guará I , e dá outras providências.
Autor: Deputado Alírio Neto
Relator. Deputado José Edmar

PLC 1419/2001
Desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências.
Autor: Deputado Wilson Lima
Relator: Deputado José Edmar

PLC 1427/2001
Dispõe sobre a criação de área para pratica esportiva em Sobradinho – RA V
Autora: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Chico Floresta

PLC 1428/2001
Dispõe sobre a criação de area para pratica esportiva em Sobradinho -RA V.
Autora: Deputada Anilcéia Machado
Relator. Deputado Chico Floresta

PLC 1434/2001
Autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.
Autora: Deputada Anilcéia Machado
Relator. Deputado Chico Floresta

PLC 1440/2001
Dispõe sobre a criação de lote para CIA Policia de Sobradinho- RA V.
Autora. Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado José Edmar

Olga Lúcia Santana
Coordenadora da CAF

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE abril DE 2002

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, V, *d*, da Resolução n. 168/2000,

RESOLVE:

AUTORIZAR o retorno do servidor **ÁLISON DA SILVA ALEXANDRE**, matrícula 13.244-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, categoria profissional Auxiliar de Administração/Digitador, a partir de 8/4/2002, à sua unidade de lotação original, Comissão de Assuntos Sociais, da qual estava afastado para exercício em caráter transitório na Coordenadoria de Cerimonial, por força da Portaria nº. 125, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 28/3/2001, bem como **AUTORIZAR** o exercício, em caráter transitório, do citado servidor no Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, a partir de 8/4/2002.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral /Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo /Vice-Presidência

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Secretário Executivo /1ª Secretaria

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo /2ª Secretaria

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /3ª Secretaria

PORTARIA nº 153, de 19 de abril de 2002.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuida pela alinea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000; com base no art. 44, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 100 da Lei nº 8.112/90, bem como inciso I da mesma Lei, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, além do que deliberou o GMD no item 2 de sua 25ª Reunião de 19 de dezembro de 2001, com voto contrário do Secretário Executivo/Primeira Secretaria, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.527/01-CLDF,

RESOLVE:

I - AVERBAR o tempo de serviço do servidor LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES, matricula nº 11.032-75, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Processo Legislativo, da seguinte forma: 7.222 dias, de 26.01.71 a 31.07.75 e de 01.08.75 a 07.11.90, ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; e 721 dias, de 25.01.91 a 14.01.93, à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do GDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, totalizando 7.943 (sete mil novecentos e quarenta e três) dias, correspondentes a 21 (vinte e um) anos, 9 (nove) meses e 8 (oito) dias, conforme certidões do INSS e do GDF.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria retroajam a 18.01.93.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretario-Geral

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Secretario Executivo /Primeira Secretaria

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretario Executivo/Segunda Secretaria

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /Terceira Secretaria

PORTARIA Nº 120 DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, V, *d*, da Resolução n. 168/2000 e, ainda, o que consta no processo nº 00602/2001-CLDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o exercício em caráter transitório dos servidores abaixo, no cargo/categoria profissional, unidade de origem e unidade requisitante, do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

NOME	CARGO/CATEGORIA PROFISSIONAL	MATR.	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE REQUISITANTE	A PARTIR DE
Cléber Chaves de Medeiros	Auxiliar de Administração/ Auxiliar de Informática	11.265-52	Setor de Apoio às Comissões Permanentes	Setor de Apoio à Informatização	20/3/02
Afonso Guilherme Medeiros da Silva Luz	Auxiliar de Administração/Auxiliar de Administração	11.797-19	Coordenadoria de Segurança	Coordenadoria de Cerimonial	27/3/02
Alexandre Lopes Fernandes	Assistente Legislativa/Técnico com Formação de 2º Grau	12.510-60	Diretoria de Recursos Humanos	FASCAL	1º/4/02

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral /Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo /Vice-Presidência

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Secretário Executivo /1ª Secretaria

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo /2ª Secretaria

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /3ª Secretaria

(Republicado por conter incorreções no original publicado no DCL de 3/4/2002)

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 227, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR **JIOMAR LUSTOSA DE SOUSA**, para exercer o cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar do Deputado Daniel Marques. (Resolução nº 143/97 - (SV)).

2 - Nomear **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ**, matrícula nº 13.143-56, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Contencioso, da Procuradoria-Geral. (Resolução nº 183/2002 - (CONC)).

3 - Nomear **CARLA MARIA MARTINS GOMES**, matrícula nº 13.098-35, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Licitação e Contratos, da Procuradoria-Geral. (Resolução nº 183/2002 - (CONC)).

4 - Nomear **SIDRAQUE DAVID MONTEIRO ANACLETO**, matrícula nº 11.140-72, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Consultoria Administrativa, da Procuradoria-Geral. (Resolução nº 183/2002 - (CONC)).

5 - Nomear **MARIA APARECIDA TOMAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12.378-34, para exercer o cargo de Encarregado, CL-04, na Encarregadoria de Apoio Administrativo, da Procuradoria-Geral. (Resolução nº 183/2002 - (CONC)).

Brasília, 19 de abril de 2002.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o art. 1º, inciso I e §§ 1º e 3º, c/c com o art. 2º da Lei nº 2.469, de 21.10.1999, bem como o art. 42, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno, considerando ainda os termos dos Ofícios nº 47/ANTT, de 20.03.2002, e nº 97/LIQ/GEIPOT, de 09.04.2002, e o Aviso nº 259/GM/MT, de 01.04.2002, constantes dos autos do Processo nº 1.735/99,

RESOLVE:

DECLARAR que o servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 13.219-49, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área de atuação Economia, Orçamento e Finanças, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, atualmente cedido à Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, com ônus para o cessionário, fica cedido à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com ônus para o cessionário, em face da liquidação daquela Empresa.

Brasília, 19 de abril de 2002.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 226, DE 2002

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 42, § 1º, XII do Regimento Interno desta Casa, e o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, e considerando o relatório final da Comissão de Sindicância exarado no Processo nº 001-00325/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ELTON BARBOSA DA SILVA, Assistente Técnico – matrícula nº 11.304-68, mediante os fatos apurados no processo em epígrafe.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para constituir a comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar:

Felipe Tavares Seixas – Assistente Legislativo – matrícula nº 13.468-28 - Presidente;
Walmir Celestino Silva – Assistente Técnico – matrícula nº 12.237-52 – Membro;
Paulo Henrique Ferreira da Silva – Assistente Técnico - matrícula nº 11.423-60 – Membro;
Francisco de Souza Xavier – Auxiliar de Administração - matrícula nº 11.229-56 – Suplente.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2002.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente
(Republicado por haver incorreção no original publicado no DCL de 19.04.02)

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3646, DE 21 DE MARÇO DE 2002

PROCESSO Nº 4197/98

RELATOR: Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA: Representação n.º 22/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto a esta Corte, questionando a constitucionalidade da Lei n.º 2.057/98 que, entre outras providências, dispôs sobre nova destinação (habitacional) da área de uso institucional com atividade de saúde (Hospital das Forças Armadas).

DECISÃO Nº 1041/2002

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 72/99; b) ter por procedentes as justificativas apresentadas pelos servidores indicados na Decisão n.º 2.214/2001, uma vez que os atos referentes às expedições das Cartas de Habite-se foram praticados com arrimo na legislação aplicável à espécie, que regula hipótese não normatizada pela Lei n.º 2.057/98; c) comunicar ao Senhores Governador e Presidente da Câmara Legislativa do DF que esta Corte de Contas, com fundamento na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, negará validade aos atos praticados com esteio na Lei n.º 2.057, de 26.08.1998, por considerá-la formalmente incompatível com a Lei Orgânica do Distrito Federal; d) encaminhar cópia do voto do Relator e da representação de fls.1/2 ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para as providências que entender pertinentes; e) determinar o arquivamento dos autos. Vencido, em parte, o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou pela exclusão da alínea "c" do referido voto.

Presidiu a Sessão: o Vice-Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO. Votaram: os Conselheiros JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA. Participaram: o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do MPjTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MARÇO DE 2002.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões
Substituto

MARLI VINHADELI
Presidente

Tomada de Preços

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal informa aos interessados que os itens 01, 02, 03, 04 e 08 do edital da licitação em epígrafe, processo n.º 001-00310/2002, que tem por objeto a "**aquisição de material gráfico para a CLDF**", foram alterados. Cópia da alteração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70 086-900, Brasília - DF. Informamos, ainda, que a sessão de abertura e recebimento dos envelopes fica mantida para o dia **09/05/2002**, às **15 horas**, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 19 de abril de 2002.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

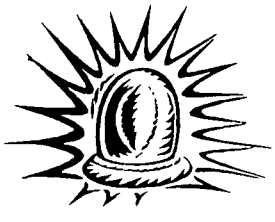

Você deseja divulgar os trabalhos desenvolvidos em sua unidade?

Basta enviar à Seção de Editoração as informações que você deseja ver publicadas no DCL.

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica
Seção de Editoração
Ramais: 8959 / 8961 / 8962 e 8963

A Saideira

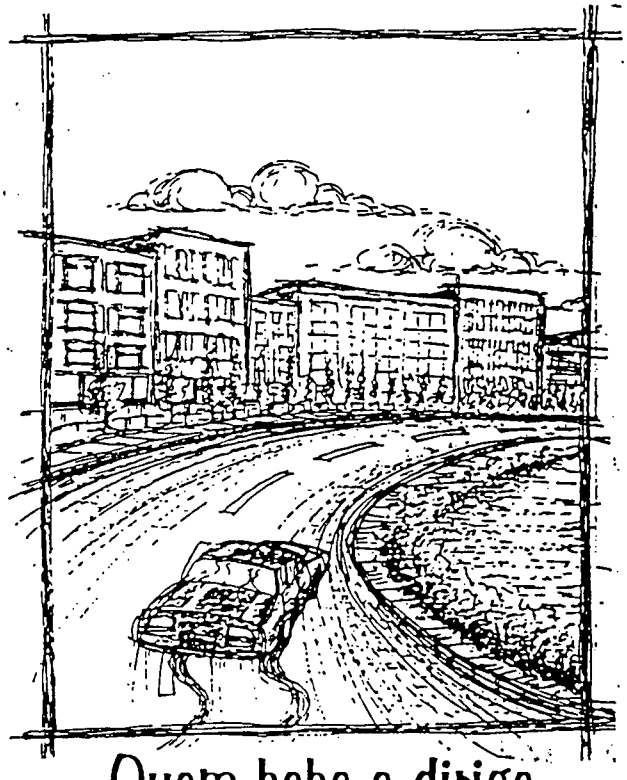

Quem bebe e dirige arrisca a vida de quem não tem nada com isso, de quem o acompanha e a própria.

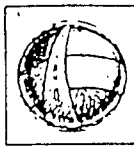

PARE
PENSE
FIQUE VIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.

SERVIDOR(A)

No mês do seu aniversário

realize o seu exame médico periódico (check-up)

Locais para coleta de exames:

LABORATORIO UNIVERSAL

Posto 1: Conjunto Nacional de Brasília - andar 3 - Sala 3038

Fone: 326-9671

Posto 2: Guará II - QI 33 bl. A lj 19 térreo Ed. Sen. Pedro Teixeira

Fone: 383-5100

Horário 7h às 10h (em jejum)

Pegue o kit com vasilhames na Unidade de Medicina do Trabalho

ou no próprio Laboratório

Obs.: é obrigatória a apresentação do crachá funcional

Setor de Assistência à Saúde / DSS / DRH / 1 Secretaria

CORAL DA CLDF

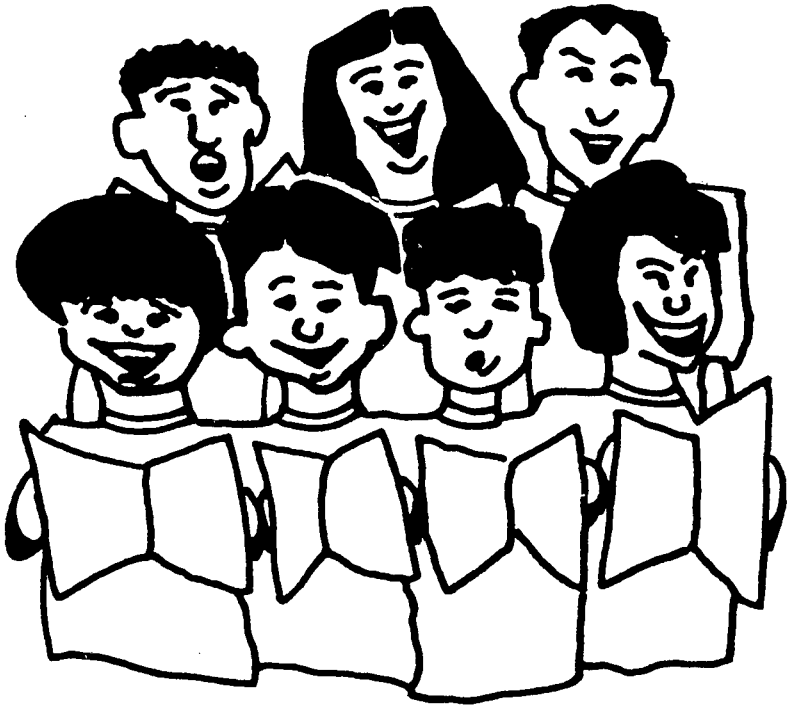

SERVIDOR, SE VOCÊ TEM INTERESSE EM CANTAR EM NOSSO CORAL, VENHA PARTICIPAR DA REUNIÃO, NO DIA 25 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA), ÀS 12H30, NA SALA DAS COMISSÕES.

Setor de Assistência Social/DSS/DRH/1ª Sec
Maiores informações - 8548 / 8549